



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1489**

*de 30 de abril de 2010*

### **DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO ENTIDADE JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito Municipal de Jardim em exercício -  
Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Esta Lei cria o Fundo Municipal de Saúde como Entidade Jurídica, não alterando o seu caráter de Unidade Orçamentária, conforme consta da Lei de orçamento para Exercício de 2010.*

**Art. 2º..** *No prazo de sessenta dias contados a partir da publicação desta Lei, o Poder Executivo expedirá Decreto de regulamentação da nova realidade do Fundo Municipal de Saúde.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Jardim, 30 de Abril de 2010.*

**CARLOS AMÉRICO GRUBERT**  
*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1489/2010 - 30 de abril de 2010*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*